



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, **Processo Administrativo nº 027/2019**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia **23/08/2019**, às **08:30h**, quando será realizada sessão pública de abertura e julgamento.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria contábil para Administração Municipal, conforme especificações, características e exigências constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital. compreendendo:

Item	Descrição dos Serviços de Consultoria e Assessoria
01	Assessoria e Consultoria aos serviços Administrativos, compreendendo orientação às normas e procedimentos aplicados à Administração Pública Municipal, voltada ao atendimento aos princípios administrativos e rotinas básicas de funcionamento da Administração Pública; Licitações e Tributação, elaboração de estudos e diretrizes sobre as normas aplicadas à Administração Pública Municipal, orientação na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Ordens de Serviços, estudos e orientações sobre a composição de patrimônio Público da entidade; variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; tratamento aplicável aos impostos e contribuições, elaboração as demonstrações aplicadas ao setor público e prestações de contas do Chefe do Executivo, orientação na elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LO - Lei Orçamentária, orientação as novas normas de contabilidade aplicadas aos serviço público, voltada ao atendimento aos princípios de contabilidade; a composição de patrimônio Público da entidade; variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, elaboração as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, orientação na prestação de informações, PAD, SIOPS, SIOPE, SICONFI, orientação com acompanhamento do atendimentos as normas estabelecidas na Lei de responsabilidade Fiscal, como gastos com pessoal, gastos em saúde e educação; orientação ao departamento de pessoal envolvendo a elaboração de estudos de impacto orçamentário e financeiro decorrentes de alteração do Plano de Cargo de Servidores; orientação ao setor Patrimonial sobre a movimentação dos bens, orientação na implantação e

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

manutenção de sistema relativo a depreciação, amortização e exaustão de bens móveis e imóveis e os procedimentos decorrentes das baixas de bens, devido a alienação, perda ou inservibilidade de bens e demais orientações de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública Municipal e assessoria nos esclarecimentos e defesas administrativas nos relatórios do Tribunal de Contas.

1.2 - O objeto da presente licitação será realizado através do atendimento junto a Prefeitura Municipal, no setor de Administração, contábil e demais setores, quando solicitados pela Administração Municipal, através de assessoria, consultoria e acompanhamento permanente, durante todos os dias da semana através de serviço de suporte on-line, por telefone e internet, além de no mínimo uma visita técnica mensal para o atendimento das demandas contratadas.

1.2.1 - De forma mais analítica e como complementação aos itens acima mencionados, os serviços são prestados:

1.2.1.1 - Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica às diversas áreas de atividade que envolve a Administração Direta do Município, tais como: planejamento e orçamento – contabilidade e finanças – licitações e contratos – arrecadação tributária – administração de recursos humanos – controle patrimonial, em especial quanto:

1.2.1.1.1 - Ao acompanhamento da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal e do cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas, bem como, à orientação técnica pertinente às referidas matérias;

1.2.1.1.2 - Auxiliar no exercício do contraditório e a ampla defesa administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado e respectivo Ministério Público Especial, nos processos de fiscalização orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e de julgamento de contas, desencadeados a partir da prestação dos serviços, envolvendo a formulação de peças relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela Corte. Inclui sugestões de respostas a diligências e audiências administrativas sobre as contas do Administrador.

1.2.1.1.3 - Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos específicos;

1.2.1.1.4 - Elaboração de projetos e ante-projetos de leis, decretos e resoluções para atendimento das demandas administrativas.

1.2.1.1.5 - Orientação do processo de planejamento municipal, envolvendo os diversos estágios e níveis de organização da Unidade, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Volta-se o trabalho à atualização do Plano Plurianual (PPA), à elaboração dos Projetos de Lei, de Diretrizes Orçamentárias - DDO (incluindo o anexo de prioridades e metas e a definição de metas fiscais) e Orçamentária Anual – LOA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1.2.1.1.6 - Revisão e/ou elaboração de projetos de leis, atinentes à área de competência exclusiva ou concorrente, do Município, tais como: Código Tributário; Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores; Estatuto dos Servidores Públicos; Estatuto do Magistério, quando solicitados pela Administração Municipal.

1.2.1.1.7 - Diagnóstico e propositura de medidas para atualização do Quadro de Pessoal, em seu todo ou em segmentos específicos, visando identificar eventual necessidade da criação de novos cargos, de novas vagas, ou de extingui-los; igualmente, para sugerir medidas de adequação da Despesa Total com Pessoal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, da forma autorizada pela Constituição Federal.

1.2.1.1.8 - Consultoria técnica atinente à elaboração de editais de licitação específicos, cuja complexidade recomende orientação especializada, para o cumprimento adequado da Lei nº 8666/93 (licitação e contrato administrativo, em geral) e da Lei nº 8987/95 (concessão e permissão de serviços públicos). Impugnação de editais.

1.3 - Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

1.4 - Poderão Participar desta licitação pessoas jurídicas cadastradas junto ao Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com as especificações do presente Edital.

1.4.1 - A licitante interessada deverá promover visita técnica em até 72 (setenta e duas horas) horas antes da abertura das propostas, ao setor administrativo - Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, compreendendo no mínimo visita aos setores de finanças, contabilidade, empenhos, tesouraria, departamento de pessoal, arrecadação e Controle Interno do Órgão, sendo acolhido pelo Órgão Licitante como Atestado de visita técnica, a ser firmado pelo Pregoeiro designado ou pelo Secretario da Administração e/ou Fazenda.

1.4.2 - Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.

1.4.3 - A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1.4.4 - Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

1.4.5 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2019, às 08:30h**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, conforme modelo do **ANEXO III**, na fase de credenciamento;

2.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão se credenciar, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00h do dia especificado no item anterior.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:30h do dia 23 de agosto de 2019;

3.2 O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato, acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou registro comercial em caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima;

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.8 Uma vez encerrada a etapa do credenciamento dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.9 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.10 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

4.1.1 Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone;

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

4.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

a) Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

b) Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme modelo do **ANEXO II**.

4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

4.6 As propostas financeiras que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

4.6.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.6.2 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

4.6.3 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta financeira será desclassificada.

4.7 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais;

4.9 Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

4.11 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição do bem, objeto da presente licitação;

4.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

4.8 O valor constante do item 5 do **ANEXO I** – Termo de Referência, é o fixado como preço máximo aceito pela Administração para o item licitado.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via e em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

5.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

5.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias de documentos pela Administração, deverão fazê-lo antes do início da sessão de abertura da licitação, pois em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame;

5.1.3 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

5.1.4 Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:**

5.2 Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores, constituída para a finalidade social compatível com o objeto da presente licitação, indicando no mínimo, **dois responsáveis técnicos**;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
 - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- f) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO V**;
- g) Declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.1.1 - Estará dispensada de apresentar, no envelope de Documentos de Habilitação, os documentos referidos no item **5.2.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste Edital.

5.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.3 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização. Não sendo regularizada, esta será inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

5.4 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Aberta a sessão pública, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e Envelope nº 02 e apresentarão, em separado, **fora do envelope**, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, para o item, observadas as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;

6.3 O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

6.4 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

6.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

6.4.2 Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

6.4.3 Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o Termo de Referência;

6.4.4 Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

6.4.5 Oferecer propostas alternativas;

6.4.6 Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 6.4.7** Que não atendam a todos os incisos dispostos neste Edital, bem assim, aquelas contidas na descrição do objeto.
- 6.5** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados neste Edital;
- 6.6** Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;
- 6.7** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 6.8** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo 02 (dois) minutos para oferta de seus lances;
- 6.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 1,00 (um real), mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 6.10** O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor ou percentual acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 6.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, tentando obter preço melhor;
- 6.13** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 6.14** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 6.15** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujo(s) preço(s) unitário(s) do item seja(am) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo Município, na forma disposta no Termo de Referência, deste Edital;

6.17 Sendo aceitável a proposta final de menor preço, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

6.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

6.20 Nas situações previstas nos subitens 6.16, 6.17 e 6.18, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.21 Microempresas e empresas de pequeno porte:

6.21.1 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

6.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 6.23** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 6.24** Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora;
- 6.25** É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do seu representante legal;
- 6.26** Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito para fins de homologação do resultado da licitação;
- 6.27** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 6.28** Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 6.29** Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 6.30** Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 6.31** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado ao Pregoeiro no prazo 08 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 6.32** O Pregoeiro e/ou o Prefeito poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;
- 6.33** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.34 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

6.35 Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

6.36 Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

6.37 Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Município, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados ou mantido inviolável junto ao processo do certame.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de Consultoria e Assessoria Contábil ao Poder Executivo, que comprove a atuação na área pública por período não inferior a 03 (três) anos, mediante apresentação de no mínimo 05 (cinco) atestados de capacidade técnica, em papel timbrado do órgão, expedido por pessoas jurídicas de direito público, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante do edital.

7.2 Comprovação de regularidade da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RS, através de apresentação de Certidão de Regularidade, com validade para a data de abertura das propostas.

7.3 Declaração, de que possui em seu quadro funcional (sócios, diretores ou empregados), pessoal com habilitação em nível superior, no mínimo, um em cada formação, nas áreas de Ciências Jurídicas e Ciências Contábeis.

7.4 Na situação de empregados, a comprovação deverá ser feita, com apresentação de, no mínimo, cópia de três meses de registro anteriores ao mês da licitação, através da SEFIP.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital;

8.2 O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para o item licitado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

8.4 O Pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras/RS, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

11.1 Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

11.2 As licitantes, que se manifestarem nos termos do item 9.1 poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.5 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do Município;

11.9 Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.10 Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93).

11.11 Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

11.12 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12 DO CONTRATO

12.1 O Município disporá do prazo de até 05 (cinco) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do processo.

12.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração nas hipóteses previstas no respectivo instrumento contratual.

12.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo I deste Edital.

12.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

13 DA EXECUÇÃO/PRAZO

13.1 O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, até os limites legais, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

13.2 O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IGPM-FGV (Índices Gerais de Preços Médios).

13.3 A Secretária da Administração será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

14 - DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

14.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado ao Município, acompanhado da Nota Fiscal onde, a Administração terá prazo de até 15 dias úteis para efetuar o pagamento;

14.2 O pagamento dependerá ainda de desbloqueio de recursos por parte da Caixa Econômica Federal;

14.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

14.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

14.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país (R\$);

14.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- b) Negativa de débitos perante o INSS e a Receita Federal.

14.6 O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

14.7 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito referente ao pagamento;

14.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria da Administração, ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;

15.2 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15.3 Durante o período de prestação de serviços, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

16 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

16.1 No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas para o pagamento da contratada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças e Planejamento

Unidade: 0401 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 04 – Administração

Sub-função: 608 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 – Planejamento Governamental

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Natureza da Despesa: 3390.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria

18 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1 Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

18.2 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

18.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços contratados;

18.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;

18.5 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

18.6 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

18.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.8 Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

18.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

18.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços contratados;

19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

19.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

19.3 Atestar a prestação dos serviços, através da Secretária da Administração;

19.4 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

19.5 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município para prestação dos serviços objeto deste Termo e da licitação;

19.6 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

19.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato (se houver), deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

20.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

20.4 Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

20.5 Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município;

20.6 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão;

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

21.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município;

21.9 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93;

21.10 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

21.11 A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

21.12 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

21.13 As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sub-empregado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência do Município;

21.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição/execução;

21.15 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

21.16 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados;

21.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras, pelos telefones (51) 3616-2002 /2004, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h:30min às 16h:30min ou, ainda, pelo email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

21.18 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

21.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do Município, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

21.20 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

22.2 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Declaração de Responsabilidades;

ANEXO VI - Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

ANEXO VII - Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 08 de agosto de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I
Pregão Presencial nº 011/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

Em atendimento à Lei 8.666/1993 artigo 15, incisos II, parágrafo 1º ao 6º, e, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de orientar o processo de aquisição de 01 (um) trator agrícola para o Município de Herveiras.

2 OBJETO

Item 1 – O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para Administração Municipal.

3 JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de Consultoria e Assessoria especializada, para dar suporte aos setores e secretarias da Administração Municipal, envolvendo os itens detalhados na descrição dos serviços a serem contratados.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será realizado através do atendimento junto a Prefeitura Municipal, no setor de Administração e demais setores, quando solicitados pela Administração Municipal, através de assessoria, consultoria e acompanhamento permanente, durante todos os dias da semana, mantendo serviço de suporte on-line, por telefone e internet, além de no mínimo duas visitas técnicas mensais para o atendimento das demandas contratadas.

De forma mais analítica e como complementação aos itens acima mencionados, os serviços são prestados:

Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica às diversas áreas de atividade que envolve a Administração Direta do Município, tais como: planejamento e orçamento – contabilidade e finanças – licitações e contratos – arrecadação tributária – administração de recursos humanos – controle patrimonial, em especial quanto:

Ao acompanhamento da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal e do cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas, bem como, à orientação técnica pertinente às referidas matérias;

Auxiliar no exercício do contraditório e a ampla defesa administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado e respectivo Ministério Público Especial, nos processos de fiscalização



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e de julgamento de contas, desencadeados a partir da prestação dos serviços, envolvendo a formulação de peças relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela Corte. Inclui sugestões de respostas a diligências e audiências administrativas sobre as contas do Administrador.

Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos específicos;

Elaboração de projetos e ante-projetos de leis, decretos e resoluções para atendimento das demandas administrativas.

Orientação do processo de planejamento municipal, envolvendo os diversos estágios e níveis de organização da Unidade, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Volta-se o trabalho à atualização do Plano Plurianual (PPA), à elaboração dos Projetos de Lei, de Diretrizes Orçamentárias - DDO (incluindo o anexo de prioridades e metas e a definição de metas fiscais) e Orçamentária Anual – LOA.

Revisão e/ou elaboração de projetos de leis, atinentes à área de competência exclusiva ou concorrente, do Município, tais como: Código Tributário; Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores; Estatuto dos Servidores Públicos; Estatuto do Magistério, quando solicitados pela Administração Municipal.

Diagnóstico e propositura de medidas para atualização do Quadro de Pessoal, em seu todo ou em segmentos específicos, visando identificar eventual necessidade da criação de novos cargos, de novas vagas, ou de extingui-los; igualmente, para sugerir medidas de adequação da Despesa Total com Pessoal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, da forma autorizada pela Constituição Federal.

Consultoria técnica atinente à elaboração de editais de licitação específicos, cuja complexidade recomende orientação especializada, para o cumprimento adequado da Lei nº 8666/93 (licitação e contrato administrativo, em geral) e da Lei nº 8987/95 (concessão e permissão de serviços públicos). Impugnação de editais.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Preço de Referência	Preço Total R\$
01	Assessoria e Consultoria aos serviços Administrativos, compreendendo orientação às normas e procedimentos aplicados à Administração Pública Municipal, voltada ao atendimento aos princípios administrativos e rotinas básicas de funcionamento da Administração Pública; Licitações e Tributação, elaboração de estudos e diretrizes sobre	6.717,00	6.717,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

	<p>as normas aplicadas à Administração Pública Municipal, orientação na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Ordens de Serviços, estudos e orientações sobre a composição de patrimônio Público da entidade; variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; tratamento aplicável aos impostos e contribuições, elaboração as demonstrações aplicadas ao setor público e prestações de contas do Chefe do Executivo, orientação na elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LO - Lei Orçamentária, orientação as novas normas de contabilidade aplicadas aos serviço público, voltada ao atendimento aos princípios de contabilidade; a composição de patrimônio Público da entidade; variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, elaboração as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, orientação na prestação de informações, PAD, SIOPS, SIOPE, SICONFI, orientação com acompanhamento do atendimentos as normas estabelecidas na Lei de responsabilidade Fiscal, como gastos com pessoal, gastos em saúde e educação; orientação ao departamento de pessoal envolvendo a elaboração de estudos de impacto orçamentário e financeiro decorrentes de alteração do Plano de Cargo de Servidores; orientação ao setor Patrimonial sobre a movimentação dos bens, orientação na implantação e manutenção de sistema relativo a depreciação, amortização e exaustão de bens móveis e imóveis e os procedimentos decorrentes das baixas de bens, devido a alienação, perda ou inservibilidade de bens e demais orientações de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública Municipal e assessoria nos esclarecimentos e defesas administrativas nos relatórios do Tribunal de Contas.</p>		
Total R\$			

6 INFORMAÇÕES

6.1 Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras – RS, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h:30min às 16h:30min ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 08 de agosto de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Presencial nº 011/2019

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Preço de Referência	Preço Total R\$
01	Assessoria e Consultoria aos serviços Administrativos, compreendendo orientação às normas e procedimentos aplicados à Administração Pública Municipal, voltada ao atendimento aos princípios administrativos e rotinas básicas de funcionamento da Administração Pública; Licitações e Tributação, elaboração de estudos e diretrizes sobre as normas aplicadas à Administração Pública Municipal, orientação na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Ordens de Serviços, estudos e orientações sobre a composição de patrimônio Público da entidade; variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; tratamento aplicável aos impostos e contribuições, elaboração as demonstrações aplicadas ao setor público e prestações de contas do Chefe do Executivo, orientação na elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LO - Lei Orçamentária, orientação as novas normas de contabilidade aplicadas aos serviço público, voltada ao atendimento aos princípios de contabilidade; a composição de patrimônio Público da entidade; variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, elaboração as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, orientação na prestação de informações, PAD, SIOPS, SIOPE, SICONFI, orientação com acompanhamento do atendimentos as normas estabelecidas na Lei de responsabilidade Fiscal, como gastos com pessoal, gastos em saúde e educação; orientação ao departamento de pessoal envolvendo a elaboração de estudos de impacto orçamentário e financeiro decorrentes de alteração do Plano de Cargo de Servidores; orientação ao setor Patrimonial sobre a movimentação dos bens, orientação na implantação e manutenção de sistema relativo a depreciação, amortização e exaustão de bens móveis e imóveis e os procedimentos decorrentes das baixas de bens, devido a alienação, perda ou inservibilidade de bens e demais orientações	R\$	R\$

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

	de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública Municipal e assessoria nos esclarecimentos e defesas administrativas nos relatórios do Tribunal de Contas.		
Total R\$			

Valor Total da Proposta:

Item 1

(R\$): _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data da Proposta: ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III
Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Assinatura e Carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus anexos;
- e) Que em sua composição societária não possui servidor público da ativa deste órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

Pregão Presencial nº 11/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da licitação **Pregão Presencial nº 011/2019**, realizada pela Prefeitura de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob nº

_____, com sede na

_____, nº _____,

Bairro _____, na cidade de _____, não

emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em

atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses

previstas no Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à

Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos

recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de

outras penalidades previstas em lei, nos termos do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº**

011/2019.

*Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(Assinatura e Carimbo)

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 011/2019

Minuta Contratual

Contrato N° _____/2019

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a administração municipal de Herveiras.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a licitação **Pregão Presencial nº 011/2019, Processo Administrativo nº 027/2019**, de um lado o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do município de Herveiras/RS, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob n.º 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na _____, com CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº _____, de ___ de _____ de _____, e suas posteriores alterações e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no processo licitatório, Pregão nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 É objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria** para Administração Municipal, conforme discriminado a seguir:

Assessoria e Consultoria aos serviços Administrativos, compreendendo orientação às normas e procedimentos aplicados à Administração Pública Municipal, voltada ao atendimento aos princípios administrativos e rotinas básicas de funcionamento da Administração Pública; Licitações e Tributação, elaboração de estudos e diretrizes sobre as normas aplicadas à Administração Pública Municipal, orientação na elaboração de Projetos de Lei, Decretos,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Portarias, Ordens de Serviços, estudos e orientações sobre a composição de patrimônio Público da entidade; variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; tratamento aplicável aos impostos e contribuições, elaboração as demonstrações aplicadas ao setor público e prestações de contas do Chefe do Executivo, orientação na elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LO - Lei Orçamentária, orientação as novas normas de contabilidade aplicadas aos serviço público, voltada ao atendimento aos princípios de contabilidade; a composição de patrimônio Público da entidade; variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, elaboração as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, orientação na prestação de informações, PAD, SIOPS, SIOPE, SICONFI, orientação com acompanhamento do atendimentos as normas estabelecidas na Lei de responsabilidade Fiscal, como gastos com pessoal, gastos em saúde e educação; orientação ao departamento de pessoal envolvendo a elaboração de estudos de impacto orçamentário e financeiro decorrentes de alteração do Plano de Cargo de Servidores; orientação ao setor Patrimonial sobre a movimentação dos bens, orientação na implantação e manutenção de sistema relativo a depreciação, amortização e exaustão de bens móveis e imóveis e os procedimentos decorrentes das baixas de bens, devido a alienação, perda ou inservibilidade de bens e demais orientações de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATADA** prestará serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria.

3.2 Os serviços deverão ser prestados e/ou realizados através de consultoria e assessoria e acompanhamento, conforme a necessidade, devendo também ser mantido serviço de suporte On line, por telefone e internet, diariamente.

3.3 De forma mais analítica e como complementação aos itens acima mencionados, os serviços são prestados:

3.3.1 Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica às diversas áreas de atividade que envolve a Administração Direta do Município, tais como: planejamento e orçamento – contabilidade e finanças – licitações e contratos – arrecadação tributária – administração de recursos humanos – controle patrimonial, em especial quanto:

3.3.1.1 Ao acompanhamento da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal e do cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas, bem como, à orientação técnica pertinente às referidas matérias;

3.3.1.2 Auxiliar no exercício do contraditório e a ampla dedes administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Respectivo Ministério Público Especial, nos processos de Fiscalização Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial e de julgamento de contas, desencadeados a partir da Prestação dos serviços, envolvendo a formulação de peças relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, sujeitos a Parecer Prévio, julgamento de contas ou apreciação de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Legalidade, Legitimidade, e/ou Economicidade, por parte daquela corte. Inclui sugestões de respostas a partir de diligências e audiências administrativas sobre as contas do Administrador.

3.3.1.3 Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos específicos;

3.3.1.4 Elaboração de projetos e ante-projetos de leis, decretos e resoluções para atendimento das demandas administrativas.

3.3.1.5 Orientação do processo de planejamento municipal, envolvendo os diversos estágios e níveis de organização da Unidade, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Volta-se o trabalho à atualização do Plano Plurianual (PPA), à elaboração dos Projetos de Lei, de Diretrizes Orçamentárias - DDO (incluindo o anexo de prioridades e metas e a definição de metas fiscais) e Orçamentária Anual – LOA.

3.3.1.6 Revisão e/ou elaboração de projetos de leis, atinentes à área de competência exclusiva ou concorrente, do Município, tais como: Código Tributário; Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores; Estatuto dos Servidores Públicos; Estatuto do Magistério, quando solicitados pela Administração Municipal.

3.3.1.7 Diagnóstico e propositura de medidas para atualização do Quadro de Pessoal, em seu todo ou em segmentos específicos, visando identificar eventual necessidade da criação de novos cargos, de novas vagas, ou de extingui-los; igualmente, para sugerir medidas de adequação da Despesa Total com Pessoal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, da forma autorizada pela Constituição Federal.

3.3.1.8 Consultoria técnica atinente à elaboração de editais de licitação específicos, cuja complexidade recomende orientação especializada, para o cumprimento adequado da Lei nº 8666/93 (licitação e contrato administrativo, em geral) e da Lei nº 8987/95 (concessão e permissão de serviços públicos), Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Impugnação de editais.

3.4 Forma de Prestação dos Serviços:

3.4.1 Os serviços deverão ser prestados e ou realizados através de consultoria e assessoria permanente, em todos os dias da semana e eventualmente fora do horário de funcionamento da repartição, através de serviço de suporte On Line, por telefone e internet, diariamente e ordinariamente duas visitas técnicas mensais a Prefeitura, por profissionais técnicos a serem disponibilizados pela Empresa, voltados ao atendimento das demandas contratadas.

3.4.2 Visando o atendimento e a disponibilização dos profissionais para as atividades a serem contratadas, pelas empresas adjudicadas, informamos que as mesmas deverão atender, no mínimo;

3.4.3 Todos os servidores disponibilizados para a prestação de serviços ao Município deverão possuir conhecimentos e práticas de Administração Pública.

3.5 Os serviços serão prestados em função das necessidades do Poder Executivo, manifestada mediante solicitação escrita ou verbal à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.1 A **CONTRATANTE**, poderá solicitar a **CONTRATADA** a emissão de Parecer sobre determinada matéria pela qual foi contratada, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam.

4.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessárias, como condição para o atendimento das consultas

4.3 A **CONTRATADA** obriga-se a atender com presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Poder Executivo.

4.4 A **CONTRATANTE**, ao solicitar a prestação de serviços, indicará o prazo limite para o atendimento, em casos de extrema urgência.

4.5 As respostas às consultas formuladas sempre serão endereçadas ao Chefe do Poder Executivo, independentemente de quem as tenha solicitado.

4.6 A **CONTRATADA**, no encaminhamento dos documentos a **CONTRATANTE**, dará preferência ao porte registrado, para maior segurança.

4.7 Reputam-se cumpridas as obrigações da **CONTRATADA** com a orientação verbal, remessa das respostas às consultas e do material, pôr via postal, Internet ou fac-símile.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de **CONSULTORIA** e **ASSESSORIA** serão prestados através de:

5.1.1 resposta escrita e fundamentada;

5.1.2 orientação verbal;

5.1.3 subsídios (legislação, doutrina e jurisprudência) para embasamento de pareceres;

5.1.4 estudos preliminares de anteprojetos de lei, assessoramento na análise de editais, de contratos e subsídios para veto.

5.1.5 Os textos legais, quando solicitados, serão encaminhados ao **MUNICÍPIO**, imediatamente após as respectivas publicações, acompanhados de orientações, quando julgadas necessárias.

5.1.5 Disponibilização de técnicos, quando necessários e conforme solicitação do Poder Executivo, através de visitação **IN LOCO**.

5.1.6 Disponibilização de suporte para consultas e informações telefônicas ou através de serviços de Internet ou de mensagens eletrônicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 O preço mensal dos serviços de consultoria e assessoria é de **R\$** _____
(_____).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.2 A **CONTRATANTE** pagará os valores ajustados, mediante ordem de pagamento ou pagamento direto à **CONTRATADA** até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

6.3 O valor dos serviços, após um ano de vigência, será reajustado pela variação do índice acumulado da variação do IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

6.4 Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM, calculada pro rata die e a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

6.5 Os valores contratados ainda serão revistos se comprovados, previamente, pela **CONTRATADA**, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65º, II, "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze), meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças e Planejamento

Unidade: 0401 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 04 – Administração

Sub-função: 608 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 – Planejamento Governamental

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Natureza da Despesa: 3390.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

9.1.1 Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou pôr descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

9.1.2 Multa:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

No valor correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato. Por qualquer outra infringência contratual será cobrada multa de 5% sobre o valor do contrato.

9.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4 Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

9.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que a **CONTRATANTE** pagar os serviços mensais.

9.3 O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5 Haverá o bloqueio da parcela mensal, que será sempre simultânea de rescisão de contrato, no caso de negativa de prorrogação do prazo contratual, e caso, seja chamada a corrigir algum defeito a **CONTRATADA** não atender a solicitação dentro de 05 dias úteis, a não ser que haja justificativa escrita e aprovada pelo competente ou quando paralisar injustamente as obras por mais de 10 dias.

9.6 A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à **Contratante**;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

9.7 A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;
- d) Atrasar, injustificadamente, a entrega do objeto do Contrato;
- e) Cometer faltas durante a execução do Contrato;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços decorrentes do presente contrato.

11.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados, no que tange ao objeto contratado.

11.3 - A **CONTRATADA** compromete-se com o sigilo das informações fornecidas e/ou disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** declara ter conhecimento integral e obriga-se a cumprir o que aqui ficou ajustado.

15.2 A **CONTRATADA** fica isenta de qualquer responsabilidade pelas informações que vierem a ser fornecidas para a perfeita execução dos serviços.

15.3 Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

15.4 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

15.5 A **CONTRATANTE**, reembolsará à **CONTRATADA**, quando necessários a execução dos serviços solicitados, o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

15.6 Quando técnicos da **CONTRATADA** forem requisitados pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento de ações técnicas ou administrativas para com o Município, caberá o ressarcimento de todas as despesas realizadas e necessárias à execução da solicitação.

15.7 Os encargos serão devidos até a data da efetiva validade do contrato, mesmo que posterior ao vencimento do contrato, pagos nos mesmos valores, prazos e condições do contrato, como se o mesmo estivesse em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo **Contratante**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

15.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, _____ de _____ de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, XX/08/2019.

Bruno Martinez Mahl
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 26.488